



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº 366 PROJETO DE LE! 33/2017

CELIO MASSAO KANESAKI

DATA DA COMUNICAÇÃO

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA A "HELLCATS CAR

	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		_	1000	_	_	_	-	-	
	7.70								line and	
œ	4.3	730		\boldsymbol{a}	w	•		13.3	шж	O
ĸ	44.3		D		ш			100	38 BX	100

	MENTO					
ENTRADA 24/03/LF	HORA:					
PROTOCOLO Nº 0566/LF	VENCIMENTO:					
VOTAÇÃO:	QUORUM: 5 M PLAN					
REGIME:	EMENDA:					
VISTAS:	PRAZO:					
RESULTADO: And TOHE -	of 16/14					
RETORNO A	O PLENÁRIO					
DATA/ RESULTADO:						
REGI	STRO					
LIVRO №	FLS:					
ARQUIVADO NA CÂMARA EM						
REMETIDO PARA SANÇÃO EM						
PROMULGADO EM	LEI 6699117-120 23/04/17					
VE	то					
SIM:	NÃO					



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 12 p

PROJETO DE LEI nº 033 /2017

Insere no calendário Oficial de eventos do município de Indaiatuba a 'Hellcats Car Fest'

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o evento HELLCATS CAR FEST, realizado anualmente no 2º sábado do mês de Maio.

Art. 2º - A realização do evento HELLCATS CAR FEST tem como objetivo expor veículos antigos e confraternizar.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 22 de Março de 2017.

Célio Massao Kanesaki Vereador



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



JUSTIFICATIVA

O evento HELLCATS CAR FEST é realizado por Hellcats Car Club de Indaiatuba, clube este que existe desde 1993, sempre realizando eventos em nossa cidade, participando e levando o nome de Indaiatuba em eventos por todo o Brasil.

Este evento é realizado desde 2011 e vem atraindo um grande publico (800 a 1000 pessoas) se tornou referencia na região. O Museu Ferroviário atualmente é o local ideal para a realização do evento por seu apelo histórico e visual, além de contribuir para a divulgação do espaço.

O evento tem presença garantida de colecionadores de todo o Estado de São Paulo, pela tradição e reconhecimento dos 6 anos anteriores realizados.

HELLCATS CAR FEST é uma festa familiar, aberta ao publico, sem nenhuma ocorrência ou algo que a desabone. Sempre é realizado uma vez por ano, no segundo sábado do mês de maio, tendo inicio as 12:00hs e encerramento as 19:00hs, tem por objetivo o encontro entre amigos e amantes de carros antigos, show de rock ao vivo e parte de alimentação.

A festa vem evoluindo a cada ano, a partir de 2014 foi adotada a contratação de DJs, Bandas de Rock e a doação voluntaria de leite, que é doado para entidades parceiras indicadas ou diretamente pelo FUNSSOL de Indaiatuba.

Este ano de 2017 inicia uma parceria com a FIEC para a parte de alimentação, ficando a cargo dos cursos de Nutrição e Gastronomia toda a comida da festa.

A parte de bebidas diversas será conduzida por parceiros e patrocinadores da festa.

O evento é sério e organizado de maneira responsável, com musica, carros e publico de qualidade, não visamos lucro algum e todo o dinheiro arrecadado é usado para custear a divulgação, banda e DJ da festa, ao final do evento se sobrar verba é convertida em leite para ser somado à doação.

A cidade de Indaiatuba tem grande tradição no setor automotivo, merece ter um evento anual focado em carros, nossa cidade possui diversas oficinas

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP log my

especializadas em restauração e manutenção de veículos e esta é uma grande oportunidade destas oficinas mostrarem seu trabalho.









PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP





Sala das Sessões, aos 22 de Março de 2017.

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

366 / 2017

Data da Entrada

24/03/2017

Hora da Entrada 09:34:00

Vencimento 20/09/2017

Proposição Número

33 / 2017

Proposição

Projeto de Lei

Autor

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Assunto

Insere no calendário oficial o "Hellcats Car Fest"

Regime de Tramitação

Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenção

At 22 R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

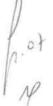
Providência

8

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 34/05/4, sob nº 33/4, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 36/4, com of folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

HÉLIO AL BEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA



Rua Humaitá n. º 1167 Centro — PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 — Indaiatuba - SP

Processo nº 366

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 07, da D. Secretaria da Câmara, entendemos, s.m.j., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de março de 2017.

WILLIAM ALVES DOS SANTOS

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA



Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Vistos,

- Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07, da Secretaria da Câmara, bem como do despacho retro da Assessoria Jurídica, RECEBO o presente Projeto de Lei nº 33/17, de Autoria do Nobre Vereador Célio Massao Kanesaki.
- À Secretaria da Câmara para a leitura e posterior encaminhamento às Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de março de 2017.

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROCESSO Nº 366

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

EMENTA: "Insere no calendário oficial de eventos do Município de Indaiatuba, a "HELLCATS CAR FEST."

AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 28 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Celio Massao Kanesaki e presentes os Vereadores, Adeilson Pereira da Silva e Luiz Carlos Chiaparine, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Luiz Carlos Chiaparine, Relator da Comissão, concluiu da forma sequinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Celio Massao Kanesaki, Presidente e Adeilson Pereira da Silva, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

Adeilson Pereira da Silva Vice-Presidente

Luiz Carlos Chiaparine Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROCESSO Nº 366

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

EMENTA: "Insere no calendário oficial de eventos do Município de Indaiatuba, a "HELLCATS CAR FEST."

AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 28 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador João de Souza Neto (Januba) e presentes os Vereadores, Alexandre Peres e Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto** "**Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4°, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1° e 2°), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto** (**Januba**), determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)

Presidente

Alexandre Peres Vice-Presidente

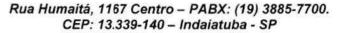
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Relator

Duar W

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





JUNTADA:

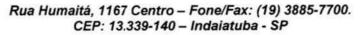
Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

S S

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA





Indaiatuba, aos 11 de abril de 2017. Ofício GP/SEC nº 076/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 036/17 referente ao Projeto de Lei nº 033/17, que "Insere no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a 'Hellcats Car Fest", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 10 de abril do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP



AUTÓGRAFO Nº 036/17

PROJETO DE LEI Nº 033/17

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

"Insere no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a 'Hellcats Car Fest".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 10 de abril do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o evento HELLCATS CAR FEST, realizado anualmente no 2º sábado do mês de Maio.

Art. 2º- A realização do evento HELLCATS CAR FEST tem como objetivo expor veículos antigos e confraternizar.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

> HÉLIO ALVI S RIBEIRO Presidente

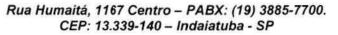
LUIZ CARLOS CHIAPARINE

1º Secretário

- C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





JUNTADA

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10/05/14

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.698 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

Aut. No	361/7
P.L. No	55/17
Publ.:_	70/31/17

"Insere no calendário Oficial de Eventos do Municipio de Indaiatuba a 'Hellcats Car Fest".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Municipio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o evento HELLCATS CAR FEST, realizado anualmente no 2º sábado do mês de Maio.
- Art. 2º- A realização do evento HELLCATS CAR FEST tem como objetivo expor veículos antigos e confraternizar
- Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

O STATE OF THE PARTY OF THE PAR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com folhas.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos <u>LO 105 1</u> <u>L</u> .
Mais Somes de Sousa Auxiliar Administrativo
CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos // / 05 / 20/7

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria